



MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA

CNPJ: 94.702.784/0001-43

Rio Grande do Sul

Fone: 0800-090-0063

Edital de Compra Direta

Processo de Licitação 168/2025

Dispensa de Licitação 112/2025

O **MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, localizada a Avenida Getúlio Vargas, 1562, Centro – RS torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM ou GLOBAL nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

Data

Abertura 04/04/2025 encerramento 09/04/2025 11/20 h.

Solicitante

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da Contratação

Aquisição de Medicamento

Os critérios conforme a documentação art. 72 da Lei 14.133/2021, encaminhado pela solicitante.



Prefeitura de
Hulha Negra

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA - RS
CNPJ: 94.702.784/0001-43**

**Termo de Referência para Aquisições por Dispensa de Eletrônica na forma de
Cotação Eletrônica**

1. OBJETO

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Descrição do item	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	2.000	0,62	1.240,00
Total				R\$1.240,00

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado: Classificação da despesa: 1561

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 75, inciso II, IV, letra m, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. JUSTIFICATIVA

Considera-se a aquisição dos medicamentos descritos na tabela acima, ser de extrema importância para a SMS para o bom atendimento aos pacientes que necessitam desta medicação.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [comprashulhanegra@gmail.com] ou protocoladas na sede do Poder Executivo, no protocolo do Setor de Compras, Avenida Getúlio Vargas, 1562 – Centro, CEP 96460-000 - Hulha Negra/RS, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

4.3.2. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>)

4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior a R\$ 1.240,00, apurado no ETP e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

5. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1. Endereço de entrega Rua Maria Cândida de Moraes Nº 1600, as condições de fornecimento deverão ser adequadas conforme for estipulado no contrato, e a previsão de entrega de 10 (dez) dias úteis a contar da data do empenho.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

- definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- O prazo de validade, do bem ofertado não poderá ser inferior a 80% do prazo de validade declarado pelo fabricante, contados da data de recebimento definitivo.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

- 8.1.1.** Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.
- 8.1.2** Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.
- 8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;
- 8.1.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;
- 8.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 8.1.6** Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e
- 8.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

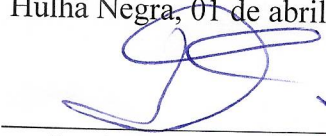
9.2 DA CONTRATANTE

- 9.2.1.** Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e
- 9.2.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

- 10.1.** Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Hulha Negra, 01 de abril de 2025.


Daniele Campana Campani
Secretário Municipal de Saúde


Bruna Saraiva Severo
Farmacêutica
CRF/RS: 13308